

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 726, de 1º de Abril de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU**

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: [www.hc-ufu.ebserh.gov.br](http://www.hc-ufu.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da EBSEH

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente da EBSEH

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

**AGLAI ARANTES**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 116, de 24 de março de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 119, de 26 de março de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 120, de 30 de março de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 121, de 30 de março de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 122, de 30 de março de 2026.....	12
Portaria - SEI nº 123, de 30 de março de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 124, de 31 de março de 2026.....	14
Portaria - SEI nº 125, de 31 de março de 2026.....	15
Portaria - SEI nº 126, de 31 de março de 2026.....	16
Portaria - SEI nº 127, de 31 de março de 2026.....	18
Portaria - SEI nº 128, de 01 de abril de 2026 .....	19
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>20</b>
Portaria - SEI nº 117, de 26 de março de 2026.....	20
Portaria - SEI nº 119, de 01 de abril de 2026 .....	24

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria - SEI nº 116, de 24 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir assistência qualificada e multidisciplinar aos usuários, mantendo adequação das diretrizes de prevenção, avaliação e tratamento de lesões cutâneas e estomas.

RESOLVE:

Art. 1º Recompor à Comissão de Pele (COMPELE) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU/Ebserh), que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Roberta Silmara Miranda	144****	Enfermeira	Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem	Coordenadora
Aline Vieira Freitas	336****	Enfermeira	Unidade Segurança do paciente	Membro titular
Amanda de Andrade Gomes	327****	Enfermeira	Unidade de Clínica Cirúrgica	Membro titular
Anna Carolyne Muniz Gonçalves	191****	Enfermeira	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Membro titular
Annie Vitória Souza Soares	343****	Enfermeira	Unidade de Clínica Cirúrgica	Membro titular
Brenda Magalhães Arantes	115****	Enfermeira	Unidade da Saúde da Mulher	Membro titular

Cristiabel Pereira de Freitas	123****	Enfermeira	Unidade da Criança e adolescente	Membro titular
Danielle Souza Cerqueira Castro	331****	Enfermeira	Unidade de Urgência e Emergência	Membro titular
Denyr Jeferson Dutra Alecrin	225****	Farmacêutico	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Membro titular
Eliane Margarida Xavier da Silva	132****	Enfermeira	Divisão de Enfermagem	Membro titular
Fernanda de Oliveira Coelho Castilho	145****	Enfermeira	Unidade de Oncologia	Membro titular
Gabriel da Cruz Santos	328****	Enfermeiro	Sala Amarela-manhã	Membro titular
Galeno Vieira de Oliveira Júnior	136****	Enfermeiro	Unidade Coronariana – manhã	Membro titular
Gisele Moreira da Cunha	235****	Enfermeira	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Membro titular
Hyster Martins Ferreira	257****	Enfermeiro	Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados paliativos	Membro titular
Iolanda Alves Braga	246****	Enfermeira	Unidade de Traumatologia e Ortopedia	Membro titular
Isabel Cristina Sousa Rezende	339****	Enfermeira	Clínica Médica	Membro titular
Ismara Lourdes Silva Januário	136****	Enfermeira	Unidade de Nutrição	Membro titular

			Clínica	
Jéssica de Almeida Santos	109****	Enfermeira	Unidade de Segurança do paciente	Membro titular
Jéssica Lorraine da Silva	133****	Enfermeira	Clínica Médica	Membro titular
João Paulo Martins Campos	210****	Médico cirurgia vascular	Unidade Sistema Cardiovascular	Membro titular
Juliana Fagundes Silva Cardoso	152****	Enfermeira	Unidade de Especialidades Clínicas	Membro titular
Juliane Valença Lima Santana	334****	Enfermeira	Unidade Saúde da Criança e adolescente	Membro titular
Juliano Baron Almeida	123****	Médico Cirurgia plástica	Unidade de Clínica Cirúrgica	Membro titular
Juliano Gonçalves de Araújo	145****	Enfermeiro	Credesh	Membro titular
Júlio Cesar Alves Junior	331****	Enfermeiro	UTI adulto Manhã	Membro titular
Karine de Melo César Alves	330****	Enfermeira	UTI adulto Dia	Membro titular
Lidiana -Aparecida da Silva	216****	Enfermeira	Psiquiatria	Membro titular
Luana Nunes Trepin	110****	Enfermeira	UTI adulto	Membro titular
Marcelo André Domingues	324 ***	Cirurgião geral – cirurgia da parede Abdominal	Unidade cirúrgica	Membro titular
Marcilene Marques de Freitas Tamborini	325 ****	Enfermeira	Cirúrgica 1	Membro titular

Maria da Penha Silva de Brito	120****	Enfermeira	Sala de Dor	Membro titular
Maria Luiza Honorato Leite	139****	Enfermeira	Centro Cirúrgico tarde	Membro titular
Matheus Henrique Souza Alves	123****	Enfermeiro	Clínica Médica	Membro titular
Nayara Dayrell de Carvalho	145****	Enfermeira	Unidade Terapia Intensiva Neonatal	Membro titular
Nelma Ferreira de Almeida Oliveira	192****	Enfermeira	Sala amarela noite	Membro titular
Newton Ferreira de Paulo Júnior	236****	Enfermeiro	Divisão de enfermagem	Membro titular
Patrícia Eliana Machado	231****	Enfermeira	Setor de Contratualização e Regulação	Membro titular
Olinda da Silva Oliveira Neta	304****	Enfermeira	Queimados	Membro titular
Paulo César de Oliveira Júnior	233****	Enfermeiro	Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados paliativos	Membro titular
Paulo Henrique de Souza	136****	Médico Cirurgia Oncológica	Divisão Médica	Membro titular Titular
Pedro José de oliveira Neto	134****	Enfermeiro	Cirúrgica 2	Membro titular
Rhafaél do Nascimento Santos	331****	Enfermeiro	Cirúrgica 2	Membro titular
Rosa Sthephanny Melquides Lima	343****	Enfermeira	Clinica Médica	Membro titular

Rubicleia da Costa Souza	327****	Enfermeira	UTI Pediátrica	Membro titular
Sabryna Emanuely Sanguineto de Albuquerque	331****	Enfermeira	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Membro titular
Sayonara Soares Andrade	146****	Enfermeira	Cirúrgica 2	Membro titular
Tais Rangel Cruz Andrade	189****	Enfermeira	Curta permanência PS	Membro titular
Thaysa Alves Diniz	331****	Enfermeira	Clínica Médica	Membro titular
Thais de Souza Riberio Costa	341****	Enfermeira	Hospital Do Câncer - enfermaria	Membro titular
Thiago Henrique Pereira Nunes	234****	Enfermeiro	PS Infantil noturno	Membro titular
Vanessa Silveira Navarro	145****	Enfermeira	Unidade de Oncologia	Membro titular
Waleska Cristina Gomes da Silva	136****	Enfermeira	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	Membro titular
Willian Balsanulfo Celestino	223****	Enfermeiro	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Membro titular

**Art. 2º** A comissão funcionará sob a coordenação da enfermeira estomaterapeuta Roberta Silmara Miranda.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições da Portaria - SEI nº 364, de 28 de outubro de 2025

**Art. 4º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 119, de 26 de março de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere os artigos 19 e 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Considerando a **Nota - SEI nº 51/2026/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-EBSERH (59228967)**, de 25 de março de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário RAPHAEL ZARDINI ANDRADE designado pela Portaria - SEI nº 126, de 17 de abril de 2025 (48798421), publicada no Boletim de Serviço nº 582, de 17 de abril de 2025 (48816162), referente ao Processo nº 23837.000203/2025-25, e já prorrogado por meio da Portaria - SEI nº 204, de 16 de junho de 2025 (50516355), publicada no Boletim de Serviço nº 608, de 16 de junho de 2025 (50539727).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 120, de 30 de março de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **PATRICIA MARIA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 341\*\*\*\*, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no HC-UFU, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração do fato considerado irregular descrito no Processo nº 23837.003258/2025-97, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 121, de 30 de março de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **THAIS LARIVOIR DOMINGUES DE ARAÚJO** Matrícula SIAPE nº 343\*\*\*\*, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotada no HC-UFU, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração do fato considerado irregular descrito no Processo nº 23837.000150/2026-23, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 122, de 30 de março de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982 de 07 de fevereiro de 2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Iniciar processo seletivo para função gratificada **do Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa** do HC-UFU.

**Art. 2º** Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Interno para Nomeação da Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa – PSI nº 04/2025 – DIVGP/HC-UFU**, conforme Portaria - SEI nº 117, de 25 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HC-UFU nº 725 , de 27 de março de 2026.

**Art. 3º** As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **30 de março a 05/04/2026**, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição, currículo e documentação comprobatória, conforme Edital de Abertura do Processo Seletivo divulgado na Intranet do HC-UFU.

**Art. 4º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 123, de 30 de março de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar JULIANO FRANCO FRANZAO, matrícula nº 103\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratos do(a) Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, no período de 06/04/2026 a 17/04/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 124, de 31 de março de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere os artigos 19 e 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir, por 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissária designada pela Portaria - SEI nº 341, de 09 de outubro de 2025 (54127003), publicada no Boletim de Serviço nº 661, de 15 de outubro de 2025 (54362507), referente ao Processo nº 23860.018704/2023-17, o qual foi prorrogado por meio da Portaria - SEI nº 452, de 22 de dezembro de 2025 (56528275), publicada no Boletim de Serviço nº 689, de 23 de dezembro de 2025 (56612797), reconduzido pela Portaria - SEI nº 71, de 24 de fevereiro de 2026 (58291433), publicada no Boletim de Serviço nº 713, de 27 de Fevereiro de 2026 (58473307), em razão das justificativas apresentadas na solicitação de recondução de prazo (59461161).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 125, de 31 de março de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere os artigos 19 e 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria - SEI nº 26, de 19 de janeiro de 2026 (57205704), publicada no Boletim de Serviço nº 699, de 19 de Janeiro de 2026 (57222000), referente ao Processo nº 23860.018704/2024-90, em razão das justificativas apresentadas na Solicitação de Prorrogação do Prazo - PAS (59459422), de 30 de março de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 126, de 31 de março de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 38, de 27 de janeiro de 2026 (57449219), publicada no Boletim de Serviço nº 704, de 30 de Janeiro de 2026 (57646772), referente ao Processo nº 23860.018718/2023-22, em razão da solicitação apresentada no documento de Solicitação de Prorrogação de Investigação Preliminar (59477759), de 31 de março de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 126, de 31 de março de 2026

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 38, de 27 de janeiro de 2026 (57449219), publicada no Boletim de Serviço nº 704, de 30 de Janeiro de 2026 (57646772), referente ao Processo nº 23860.018718/2023-22, em razão da solicitação apresentada no documento de Solicitação de Prorrogação de Investigação Preliminar (59477759), de 31 de março de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 127, de 31 de março de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **MARIA CATARINA CANDIDO ARABE**, Matrícula SIAPE nº 111\*\*\*\*, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotada no HC-UFU, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir Processo Administrativo Sancionador visando elucidar as irregularidades descritas no Processo nº 23860.012916/2024-63, mediante a coleta de provas, depoimentos e demais diligências previstas na NOCD, do qual possa resultar aplicação de penalidade disciplinar.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 128, de 01 de abril de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Naruna Pereira Rocha**, matrícula nº 320\*\*\*\*, substituta do cargo de Chefe do Setor de Gestão do Ensino, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA****Portaria - SEI nº 117, de 26 de março de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

**CONSIDERANDO** o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/Ebserh;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (58534644) no Processo SEI nº 23860.006582/2026-51,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir, no âmbito do HC-UFU/Ebserh, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Aquisição de material médico-hospitalar, designar os colaboradores abaixo relacionados para compor a equipe EPC, juntamente com a equipe citada na Portaria SEI nº 82, de 25 de fevereiro de 2026 (58713710);

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Andre Vieira Lanza	128****	Médico - Ginecologia e Obstetrícia	Unidade de Saúde da Mulher	Coordenador da Equipe de Planejamento

Mayara Ferreira Bias	129****	Médico - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	Unidade de Saúde da Mulher	Integrante Técnico
----------------------------	---------	--	-------------------------------	--------------------

**Art. 2º** A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

**Art. 3º** O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único.** O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

**Art. 5º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 6º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 7º** As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 8º** O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

**Art. 9º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta) dias** corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte) dias** corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 10°** O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

**Art. 12°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 119, de 01 de abril de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

**CONSIDERANDO** o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/Ebserh;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (59280639) no Processo SEI nº 23860.008961/2026-85;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir, no âmbito do HC-UFU/Ebserh, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para aquisição de **INSUMOS PARA KIT GENOTYPE LEBRAEDR COM COMODATO DE EQUIPAMENTO**, designar o colaborador abaixo relacionado para compor a equipe de EPC, juntamente com a equipe citada na Portaria - SEI nº 98, de 10 de março de 2026 (59320059);

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Daniela da Silva Nunes	133****	Técnica em Análises Clínicas	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Integrante Técnico

**Art. 2º** A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

**Art. 3º** O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único.** O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

**Art. 5º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 6º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 7º** As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 8º** O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

**Art. 9º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 10º** O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

**Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU